



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DIRETORIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Prestação de serviços de rede de telecomunicações
privada via IP**

Maceió, outubro de 2023

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO / ALTERAÇÃO	AUTOR
09/08/2022	1.0	Criação da minuta	DIATI
23/01/2023	2.1	Atualização de Endereços	DIATI
02/05/2023	2.2	Alterações pontuais de conteúdo	DIATI
20/07/2023	3.0	Alteração nas velocidades dos circuitos, assim como refinamento dos critérios de qualificação técnica	DIATI
26/10/2023	4.0	Mudanças nos requisitos de qualificação técnica; Alteração de requisitos da fase de implantação; Supressão de item na seção 3.1 por falta de pertinência técnica;	DIATI
28/02/2024	4.1	Adaptação à lei 14.133/2021 Mudança em requisito de qualificação técnica;	DIATI
23/04/2024	4.2	Adequações técnicas visando compatibilizar o TR à nova demanda trazida pelo processo administrativo 2023/4354 e à possível vigência decenal do contratual trazida pela lei 14.133/2021.	DIATI

1 OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede de telecomunicações privada via IP, com vistas a interligar a sede do Poder Judiciário de Alagoas a suas unidades judiciais e administrativas, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste TR e seus anexos.
- 1.2 O objeto desta pretensão está consumado em lote único, configurado da seguinte forma:

LOTE ÚNICO				
1. Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS				
Descrição: Serviço de rede privada corporativa via IP/MPLS, incluindo fornecimento, instalação e configuração de equipamentos e elances de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
1.1	Link de acesso	Círculo	Mensal	36 meses
1.2	Instalação e implantação	Círculo	Único	-
1.3	Aluguel de equipamento	Círculo	Mensal	36 meses
2. Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)				
Descrição: Serviço de rede ponto a ponto, para permitir a interconexão da Sede do Poder Judiciário de Alagoas ao site de backup e contingência, situado no Fórum da Capital, por meio de acessos redundantes, conforme especificações deste termo de referência.				
Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Unidade	Periodicidade	Duração
2.1	Link de acesso	Círculo	Mensal	36 meses
2.2	Instalação e implantação	Círculo	Único	-
2.3	Aluguel de equipamento	Círculo	Mensal	36 meses

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

- 2.1.1 MPLS, ou MultiProtocol Label Switching, é uma tecnologia de encaminhamento de pacotes baseada em rótulos (labels) que funciona, basicamente, com a adição de um rótulo nos pacotes (O MPLS é indiferente ao tipo de dados transportado, pelo que pode ser tráfego IP ou outro qualquer) à entrada do backbone (chamados de roteadores de borda). Então todo o encaminhamento pelo backbone passa a ser feito com base neste rótulo. Comparativamente ao encaminhamento IP, o MPLS torna-se mais eficiente uma vez que dispensa a consulta das tabelas de roteamento.
- 2.1.2 Este protocolo permite a criação de Redes Virtuais Privadas garantindo um isolamento completo do tráfego com a criação de tabelas de "labels" (usadas para roteamento) exclusivas de cada VPN. Além disso é possível realizar QoS (Quality of Service) com a priorização de aplicações críticas, dando um tratamento diferenciado para o tráfego entre os diferentes pontos da VPN. QoS cria as condições necessárias

para o melhor uso dos recursos da rede, permitindo também o tráfego de voz e vídeo.

- 2.1.3 A redes baseadas na tecnologia MPLS possibilitam um tráfego diferenciado com Multimídia (Voz, Vídeo e Dados) e aplicações críticas, com garantias aplicáveis de QoS, através das seguintes classes de serviço.
- 2.1.4 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS já utiliza os serviços essenciais descritos neste Termo de Referência, tendo o desempenho da tecnologia IP/MPLS atendido plenamente às necessidades deste Tribunal para o tráfego de informações relativas aos sistemas utilizados nesta Corte de Justiça. Por meio da tecnologia MPLS, todas as unidades (varas, juizados, centros de conciliações etc) são interligadas. Esta interligação possibilita o trâmite de dados que não necessários para o correto funcionamento dos sistemas judiciais e administrativos.

2.2 Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

Macrodesafio	12. Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados
Iniciativas	12.2.2.1. Melhorar a Infraestrutura Tecnológica
	12.2.3.1.1. Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário
	12.2.3.1.8. Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

2.3 Estimativa da Demanda

- 2.3.1 Atualmente, o TJAL possui, em sua infraestrutura de rede, uma solução de links MPLS que interliga a sede do tribunal com as suas unidades judiciais. Os links da atual estrutura são de 40mbps, 60mbps e 3000mbps (sede). Com a chegada da pandemia, o TJAL entrou praticamente por inteiro no regime de teletrabalho, o que ocasionou a baixíssima utilização dos links de dados das unidades judiciais. Com o passar do tempo os servidores foram retornando aos seus postos de trabalho para o trabalho presencial. Contudo, mesmo com a volta do trabalho presencial, várias unidades continuam adotando estratégias do trabalho remoto para desempenho de suas atividades. Uma delas é a realização de audiências por meio da videoconferência, algo que aumenta consideravelmente a utilização da largura de banda. Em alguns locais, são realizadas até 3 audiências simultâneas por unidade judicial.
- 2.3.2 Tal aumento tem gerado alguns gargalos na largura de banda e, consequentemente, lentidão nos trabalhos. Com a perspectiva da utilização de cada vez mais recursos tecnológicos como videoconferência, utilização do Wi-Fi que foi instalado nas unidades, utilização de uma nuvem corporativa para inserção de arquivos e acesso a cada vez mais sistemas online, faz-se prudente e necessário o aumento da largura de banda dos links MPLS.
- 2.3.3 Desta forma, os novos links MPLS são categorizados em 3 capacidades diferentes, dimensionados a fazer frente às atuais e recentes demandas, como o projeto de videomonitoramento (Processo nº 2023/4354), quanto aos futuros projetos da Justiça Estadual que demandem tráfego de dados em sua rede corporativa.
- 2.3.4 Outrossim, foram adicionados links de dados adicionais, para futuras demandas, que poderão ser utilizados para instalação em novas unidades da Justiça Estadual. Nestes casos, só haverá contrapartida remuneratória caso sejam utilizados.

2.4 Parcelamento da Solução de TIC

- 2.4.1 A prestação fragmentada dos lotes (adjudicação por subitens) seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. A organização configurada nos moldes deste TR permite ganhos quanto à instalação, configuração e monitoramento centralizado de toda a solução por uma única prestadora, o que permitirá maior controle do desempenho do serviço.
- 2.4.2 Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados. Conclui-se, portanto, pela adjudicação dos itens em lote único pelos fatores citados acima sendo vetado seu desmembramento.

2.5 Resultados e Benefícios a serem alcançados

- 2.5.1 Tendo em vista que o acesso aos sistemas informatizados providos pelo TJAL e a interligação das unidades para acesso aos serviços internos (intranet), assim como a possibilidade de acesso à internet exercem papel preponderante para que este Egrégio Tribunal consiga satisfazer com efetividade sua missão institucional, espera se, com esta aquisição, a manutenção e melhora de um ambiente com alta disponibilidade e desempenho para sustentação desses serviços.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1 Serviço de rede privada corporativa de longa distância via IP/MPLS

- 3.1.1 Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE CORPORATIVA (MPLS) deste documento, ao ponto sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 3.1.2 A interligação das unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS ao ponto sede deverá ser implementada através de rede VPN, com tecnologia MPLS ou superior e deverá seguir as velocidades mínimas garantidas dispostas no ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DE ACESSO MPLS deste documento, permitindo-se aos licitantes apenas alternativas de velocidades superiores e devendo ser entregues em cada unidade do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no mínimo uma porta LAN Giga Ethernet, com interface para conexão de Fibra Óptica ou UTP Cat.6a e implementando protocolo de enlace (Camada Nível 02 do Modelo de Referência OSI).
- 3.1.3 A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 3.1.4 A velocidade de todos os links deverá ser simétrica e disponível de forma simultânea, ou seja, mesma velocidade de entrada e de saída (circuitos full-duplex).
- 3.1.5 A sede do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, localizada em Maceió, será considerado o ponto central da rede (concentrador), para onde os dados oriundos dos

demais endereços da solução deverão convergir.

- 3.1.6 Deve permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP V4 e V6.
- 3.1.7 Deve ser implementado por meio de acessos dedicados e permanentes.
- 3.1.8 Deve ser utilizado na última milha dos acessos dedicados o meio físico terrestre confeccionado com fibra óptica. Apenas será permitida a conversão do meio óptico para UTP para compatibilização com as interfaces dos CPEs.
- 3.1.9 Fica vedado o uso de acessos dedicados via radiofrequência devido à alta probabilidade de baixa performance no circuito, assim como devido à alta probabilidade de perda de pacotes que este meio disponibiliza.
- 3.1.10 Deve implementar os padrões RFC 1163 - A Border Gateway Protocol, RFC 2283 – Multiprotocol Extensions for BGP-4, RFC 2547 - BGP/MPLS VPNs e RFC - 427 BGP4.
- 3.1.11 Deve implementar mecanismo de priorização de tráfego, através de tecnologia QoS (qualidade de serviço), seguindo os padrões das RFC 2474 e 2475 - DiffServ, complementados pela RFC 2597 – Assured Forwarding PHB, pela RFC 2598 - Expedited Forwarding e pela RFC 3270 – Muti-Protocol Label Switching Support of Differentiated Services, podendo o Tribunal solicitar à CONTRATADA em qualquer momento prioridade para os pacotes de dados/voz que julgar necessário.
- 3.1.12 Todos os roteadores instalados nos sites deverão suportar o padrão IEEE 802.1p.
- 3.1.13 Deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso necessário, se a solução adotada impuser o uso, tais como: roteadores, modems e demais ativos de rede. Outrossim, a CONTRATADA deve se responsabilizar por eventuais adequações nas instalações físicas do CONTRATANTE, assim como na infraestrutura externa para a implantação do serviço contratado (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).
- 3.1.14 Todos os appliances CPE (Customer Premises Equipment) devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento) quando o valor médio de utilização da banda (medido a cada cinco minutos) for menor ou igual à capacidade do canal contratado. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.1.15 Todos os appliances CPE devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links WAN conectados.
- 3.1.16 Os links devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

3.1.17 Sistema de gerenciamento e monitoramento de rede e de serviços

3.1.17.1 Gerenciamento pró-ativo da CONTRATADA

- 3.1.17.1.1 Geração automática de alarmes em caso falhas do(s) elemento(s) de rede

gerenciado(s). Geração automática de alarmes em caso de quedas de desempenho do(s) elemento(s) de rede gerenciados (perda de pacotes, latência, aumento/queda de tráfego).

- 3.1.17.1.2 Informações sobre a localização física de ativos de rede (roteadores, portas, acessos).
- 3.1.17.1.3 Informações detalhadas sobre a configuração atual de cada um dos roteadores.
- 3.1.17.1.4 Disponibilidade medida (real) de todos os elementos gerenciados da rede.
- 3.1.17.1.5 Visão gráfica da topologia da rede com os respectivos alarmes.
- 3.1.17.1.6 Abertura de trouble tickets via 0800, portal web ou serviço de mensageria (“WhatsApp” ou similares).
- 3.1.17.1.7 Gráficos e relatórios de tendência.
- 3.1.17.1.8 Monitoração por classe de serviço.
- 3.1.17.1.9 Análise da situação atual da rede e sugestão de melhorias (capacity planning).
- 3.1.17.1.10 Canal de atendimento exclusivo, 24 x 7h, diferenciado e prioritário para clientes que possuam o serviço de gerência.
- 3.1.17.1.11 Disponibilizar comunidade RO via SNMP em todos os ativos e fornecer todas as OIDs pertinentes aos mesmos. Nome da comunidade SNMP deve ser TJAL.
- 3.1.17.1.12 Quando da geração automática de alarmes em casos de indisponibilidade ou queda de desempenho, e-mail deverá ser enviado automaticamente a endereço eletrônico disponibilizado pela CONTRATANTE.
- 3.1.17.1.13 Em caso de uso excessivo de link, a CONTRATADA deve informar qual o endereço do IP da rede ou quais IPs, portas e camada de transporte são responsáveis pelo evento.
- 3.1.17.1.14 Ativar suporte a Netflow ou semelhante em seus ativos para captura;

3.1.17.2 Monitoramento da rede

- 3.1.17.2.1 Fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 3.1.17.2.2 Solução de monitoramento que permite:
 - 3.1.17.2.2.1 Visualizar a composição do tráfego (por site/toda rede).
 - 3.1.17.2.2.2 Verificar o volume de tráfego por protocolo, aplicação, IP (origem e destino), marcações ToS e classes de QoS.
 - 3.1.17.2.2.3 Identificar os ofensores em cada tipo de tráfego.
- 3.1.17.2.3 A contratada irá disponibilizar e configurar um sistema de monitoramento de rede que será gerenciado pela Contratante, sem ação direta da contratada. Este sistema não irá abrir chamados pró-ativamente.
- 3.1.17.2.4 A contratada irá prover o treinamento in loco para o responsável pela rede da Contratante, de acordo com a configuração da ferramenta, de forma que a Contratante possa gerenciar e emitir os relatórios que achar convenientes.
- 3.1.17.2.5 O sistema deverá possibilitar a identificação do tráfego IP passante na rede, caracterizando-o de forma qualitativa e assim classificando o seu uso,

possibilitando que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS conheça quais máquinas acessam mais a Internet, quais departamentos mais acessam as aplicações corporativas, qual aplicação utiliza mais um determinado link, quais as aplicações que mais oneram cada classe de serviço, matriz de tráfego entre localidades, distribuição de tráfego bem como os usuários e aplicações que mais consomem banda.

- 3.1.17.2.6 O sistema de monitoramento deve atender aos seguintes requisitos mínimos para o gerenciamento de tráfego:
- 3.1.17.2.6.1 Processos de coleta: múltiplos, intrusivo e/ou distribuídos.
- 3.1.17.2.6.2 Tecnologias de coleta: fluxos (Cisco Netflow, Huawei Netstream ou Juniper J-Flow), geração de fluxos a partir de espelhamento de portas (port mirror) e SNMP versões 1, 2 e 3.
- 3.1.17.2.6.3 O tráfego nas interfaces de rede deve ser coletado também via SNMP através dos contadores ifInOctets e ifOutOctets (ou ifHCInOctets e IfHCOutOctets em interfaces GigabitEthernet ou mais rápidas) da IF-MIB.
- 3.1.17.2.6.4 Sumarização por objetos: criação de objeto(s) de análise de tráfego (bloco IP com máscara, endereço IP, blocos de IPs com máscaras, variações de IPs, portas UDP, portas TCP, conjunto de variações de portas UDP, conjunto de variações de portas TCP, protocolo, interface física de entrada de um equipamento, interface física de saída de um equipamento, número ASN de entrada e número ASN de saída, marcação ToS e grupo de marcação ToS).
- 3.1.17.2.6.5 Domínios: visualização de vários domínios (rede corporativa de múltiplos fornecedores, serviços e ambientes).
- 3.1.17.2.6.6 Controle de fluxos repetidos.
- 3.1.17.2.6.7 Configuração de perfis de visualização independentes por usuário.
- 3.1.17.2.6.8 Definição de aplicações: baseadas no IP/conjunto de IPs, porta (UDP ou TCP) ou um conjunto de portas e IPs.
- 3.1.17.2.6.9 Suporte a alarmes baseados em medições correntes de tráfego ou de alterações de comportamento: os alarmes devem ser configurados utilizando-se de qualquer curva exibida nos gráficos do sistema. Ocorrências de alarmes devem ser enviadas através de TRAPs SNMP.
- 3.1.17.2.6.10 Detecção de tráfego suspeito: IP flood e alta taxa de transferência entre dois hosts.
- 3.1.17.2.6.11 Disponibilização das seguintes informações (on line e/ou on demand):
- 3.1.17.2.6.11.1 Matriz de tráfego entre localidades, quebra de tráfego de localidades e de interfaces de rede por aplicações, protocolos e classes de QoS, quebra de tráfego de classes de QoS por aplicações e protocolos.
- 3.1.17.2.6.11.2 Distribuição do tráfego das localidades entre as suas subredes.
- 3.1.17.2.6.11.3 Acesso aos fluxos exportados pelos roteadores por meios de relatórios, em que haja a sumarização pelos campos Netflow escolhidos pelo usuário. Ao sumarizar, o relatório deve mostrar os momentos da abertura do primeiro fluxo e de fechamento do último. Deve ser oferecida uma opção para exibição detalhada dos fluxos, com todos os campos disponíveis.

- 3.1.17.2.6.11.4 Relatório dos objetos do sistema (subredes, protocolos, aplicações, classes de serviço, etc.) que possuem maior tráfego, distinguindo tráfego origem e destino.
- 3.1.17.2.6.12 Quanto ao formato da solução:
- 3.1.17.2.6.12.1 Ser escalável, suportando aumento da base coletada através da adição de Appliances coletores, mantendo um único portal de acesso aos dados.
- 3.1.17.2.6.12.2 Exibir todos os gráficos e relatórios em ambiente web (via HTTPS), sendo necessário somente um navegador e o plugin Java.
- 3.1.17.2.6.12.3 Permitir acesso a console de configuração via cabo serial ou remotamente, através de uma conexão SSH.
- 3.1.17.2.6.12.4 Não é necessário estar instalado no ambiente da CONTRATANTE, contanto que isso não impeça de receber informações em tempo real.

3.2 Serviço de rede ponto a ponto (Lan to Lan)

- 3.2.1 Link de Transmissão de Dados ponto a ponto com garantia de banda full duplex e transparência a protocolos, com interface Ethernet.
- 3.2.2 Deverá interligar, através da rede da LICITANTE, as unidades do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, relacionadas no ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO, deste documento.
- 3.2.2.1 Há a previsão de mudança do Datacenter Secundário, localizado no Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital), para a Nova Sede Administrativa do Poder Judiciário, a ser situado no antigo prédio da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas, na Rua Barão de Alagoas, Centro.
- 3.2.2.2 Após a mudança, será habilitado um novo ponto de acesso na Nova Sede Administrativa, que passará a trafegar dados do Serviço de Rede Ponto a Ponto, enquanto o circuito do Fórum da Capital integrará a malha da rede IP/MPLS;
- 3.2.2.3 Todos os custos envolvidos nesta transição, que poderá ocorrer durante a vigência do contrato, deverão estar incluídos no valor da instalação.
- 3.2.3 A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica, ao longo de todo o circuito, fornecendo uma banda mínima de 40 Gbps com infraestrutura redundante tipo anel óptico.
- 3.2.4 O circuito deverá utilizar o conceito de dupla abordagem.
- 3.2.5 O anel óptico redundante deve ser implementado de maneira tal que garanta total continuidade do serviço na indisponibilidade de uma das fibras ópticas (Ex.: Queda de poste, vandalismo, etc.).
- 3.2.6 O ponto de acesso ao link deve ser disponibilizado nos data centers, localizados no interior do prédio, das respectivas unidades.
- 3.2.7 O serviço deverá entregar, em cada sala do data Center, tanto na sede quanto na unidade remota, apenas um ponto com fibra óptica preferencialmente e caso seja

usado outra mídia, a Infra desta corte deverá avisada.

- 3.2.8 Em caso de falha na fibra principal, o anel óptico redundante deverá assumir de imediato, sem perdas.
- 3.2.9 O link deverá ser dimensionado para garantir um tempo de latência máximo, no pior caso, de 20 milissegundos de uma extremidade a outra do link de dados.
- 3.2.10 O serviço deverá ser compatível com os Switchs Huawei Switch Core 48 portas 1/10G L3 Model CE6881-48S6CQ com a GBIC Huawei Single-mode Model QSFP 40G-ER4 Optical Transceiver.

3.3 Condições Gerais

- 3.3.1 Deverão estar inclusos no preço proposto todos os equipamentos necessários para a implementação da rede objeto do edital, incluindo o aluguel de equipamentos, roteadores, etc.
- 3.3.2 Deverão estar inclusos no preço proposto, os custos de manutenção de todos os circuitos e equipamentos alugados.
- 3.3.3 Os proponentes deverão garantir em suas propostas a concessão automática de descontos nos valores mensais, em decorrência de interrupções nos serviços contratados, desde que não atribuíveis ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS.
- 3.3.4 Os valores referentes às instalações dos enlaces serão pagos somente uma única vez na ativação de um circuito.
- 3.3.5 O modelo de proposta de preços que deverá ser utilizado encontra-se conforme o ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS.
- 3.3.6 Em caso de futura necessidade de mudança de endereço de qualquer acesso da rede, após esta ter sido implantada, o CONTRATADO fica obrigado a executar e concluir a transferência dos equipamentos e do circuito de dados e ativar o acesso da rede IP no novo endereço em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, desde que a alteração seja para endereço dentro dos limites urbanos da mesma cidade onde o circuito se encontra instalado. No caso do não cumprimento deste prazo, será aplicada multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor do circuito.
- 3.3.7 A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 3.3.8 A CONTRATADA deverá cumprir e atender aos padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações da CONTRATANTE, zelando por sua integridade, preservando o sigilo e a confidencialidade de todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles.
- 3.3.9 A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 3.3.10 A CONTRATADA deverá firmar um Termo de Confidencialidade, por ocasião da

assinatura do Contrato, cujo modelo está no ANEXO V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.

- 3.3.11 Aplica-se a este Termo de Referência, ao seu posterior contrato e seus possíveis aditivos, a Lei 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (NMS)

- 4.1 Os Níveis Mínimos de Serviço (ANS) visam garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela CONTRATANTE.
- 4.2 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.
- 4.3 As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como insuficiência no alcance dos níveis mínimos de satisfação dos requisitos técnicos, representados por indicadores, devem gerar descontos na fatura proporcionais ao tempo de desconformidade.

4.4 Relatório Gerencial de Serviço (RGS)

- 4.4.1 Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior, que consolidarão os Níveis Mínimos de Serviço apurados.
- 4.4.2 O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável, planilha XLS ou HTML para o endereço de email a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento da CONTRATADA.
- 4.4.3 Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
- 4.4.3.1 Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
- 4.4.3.2 Lista de chamados abertos, classificação de severidade (em conformidade com o item 3.5), data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, cálculo de desconto por descumprimento dos NMS, descriptivo da solução.
- 4.4.3.3 Índice de disponibilidade do enlace, além dos demais indicadores de aferição da qualidade do link, incluindo totalizações de eventuais glosas por não cumprimento dos NMS.
- 4.4.4 Caso o CONTRATANTE julgue pertinente, poderá, a qualquer momento, solicitar

que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

4.5 Disponibilidade Mensal do Serviço

- 4.5.1 A disponibilidade operacional mensal mínima é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado.
- 4.5.2 Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4%.
- 4.5.3 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço.
- 4.5.4 No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- 4.5.5 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.
- 4.5.6 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.
- 4.5.7 Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que seja feita comunicação à CONTRATANTE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e que a interrupção seja programada para ser executada das 19h00 às 05h00.
- 4.5.8 Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas localidades que ocasione o desligamento dos equipamentos instalados na CONTRATANTE, hipótese que será investigada pela equipe da CONTRATANTE.
- 4.5.9 Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos.
- 4.5.10 A indisponibilidade dos equipamentos da CONTRATADA, utilizados na sustentação do serviço, implicará automaticamente na indisponibilidade do serviço para efeitos de penalização dos indicadores de NMS.

4.6 Métodos e Indicadores de Aferição da Qualidade do Link de Dados

- 4.6.1 A aferição das metas estipuladas no acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências deste Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção.
- 4.6.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente, relatório consolidado com

todos os indicadores de aferição de NMS, para cada indicador, através do RGS (ver item 4.4).

4.6.3 O CONTRATANTE promoverá auditagem das aferições realizadas pela CONTRATADA através de conferência dos relatórios disponibilizados e por meio de ferramentas próprias de monitoramento de rede.

4.6.4 Indicador de Disponibilidade Mensal

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE MENSAL	
ITEM	DESCRÍÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Início de Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Cálculo	<p>IDM = [(To-ΣTi)/To]*100</p> <p>Onde:</p> <p>IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %</p> <p>To = período de operação (um mês) em minutos.</p> <p>ΣTi = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.</p>
Limiar de Satisfação	Mínimo de 99,4%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço (RGS) o IDM apurado e totalizado no mês para cada circuito contratado. Neste relatório deverá ser apresentado (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do CONTRATANTE.
Glosas/sanções	<p><u>Se o IDM for inferior ao limiar de satisfação (99,4%) e superior ou igual a 95%:</u> aplica-se desconto de 0,3% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação.</p> <p><u>Se o IDM for inferior a 95%:</u> será aplicado desconto de 0,5% sobre o valor mensal do enlace afetado a cada 0,1% abaixo do limiar de satisfação, além da sanção de advertência.</p> <p>Caso a empresa acumule 2 advertências consecutivas, aplicadas em função desta métrica para o mesmo enlace, será aplicada, cumulativamente, multa compensatória de 1% sobre o valor mensal do contrato.</p>
Observações	<p>No caso de inoperância reincidente num período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>A ausência de dados coletados pela contratada poderá ser considerada indisponibilidade.</p>

4.6.5 Indicador de Taxa de Perda de Pacotes

INDICADOR DE TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
ITEM	DESCRÍÇÃO
Finalidade	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em

	percentual tomado como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino, medido em qualquer ponto dentro dos limites do backbone da CONTRATADA, dentre o volume total de pacotes transmitidos, medido na interface WAN do CPE (Customer Premises Equipment).
Periodicidade	<p>Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego.</p> <p>A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos.</p> <p>Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.</p>
Cálculo	$TPP = (NP_{origem} - NP_{destino})/NP_{origem} \times 100$, onde: TPP = Taxa de Perda de Pacotes (em %) NP _{origem} = Número de pacotes na origem NP _{destino} = Número de pacotes no destino
Limiar de Satisfação	Menor ou igual a 2%
Forma de Acompanhamento	A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês para cada enlace, referente aos períodos que exacerbarem o limiar de satisfação ($TPP > 2\%$) acima do tempo tolerado (15 minutos).
Glosas/sanções	<p>Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos.</p> <p>Logo, o somatório de tempo em que $TPP > 2\%$ será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.</p>
Observações	<p>Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.</p> <p>Para o cálculo deste indicador, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.</p>

4.6.6 Indicador de Nível de Latência

INDICADOR DE NÍVEL DE LATÊNCIA (INL)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o retardo do circuito contratado esteja dentro de uma margem aceitável.
Periodicidade	Medições diárias e constantes, sobretudo em horários de maior tráfego.

	<p>A CONTRATADA deverá realizar as medições através de sua plataforma de monitoração, em todos os períodos do dia, apresentando-as em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos.</p> <p>Caso qualquer uma das medições exceda os limites estabelecidos continuamente por mais de 15 (quinze) minutos, o canal será considerado indisponível desde o início da anomalia até o restabelecimento total de sua operação normal, incluindo eventuais intermitências. O canal será considerado intermitente se a recorrência estiver dentro do intervalo de 10 (dez) minutos.</p>
Limiar de Satisfação	<p>Máximo de 20 ms para pontos de acesso na capital Máximo de 30 ms para pontos de acesso no interior</p>
Forma de Acompanhamento	<p>A apuração da latência na rede do Tribunal será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 (trinta e dois) octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo backbone e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. A latência corresponde ao tempo de ida e volta do pacote.</p> <p>Para os links MPLS das Unidades Judiciais, as medições de latência devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o CPE da referida Unidade Judicial. Para o link MPLS da Sede, as medições de latência e perda de pacotes devem ser feitas entre o CPE (concentrador) da Sede e o centro de gerência da CONTRADA.</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “timeout”. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez.</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 (cinco) minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo Tribunal. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de latência. Para garantir a validade das medidas, a contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>A CONTRATADA deverá incluir no Relatório Gerencial de Serviço o tempo apurado e totalizado no mês, referente aos períodos que exacerbarem o limiar de satisfação (INL > 20ms ou 30ms) acima do tempo tolerado (15 minutos).</p>
Glosas/sanções	<p>Acima do limiar de satisfação, mesmo intermitente, o serviço será considerado indisponível para efeito de descontos.</p> <p>Logo, o somatório de tempo de INL > 20ms ou 30ms será agregado ao IDM (item 3.4.3.1) para totalizar a glosa que será aplicada no mês referente ao enlace.</p>

4.7 Atendimento Técnico e Operacional

- 4.7.1 Além dos indicadores anteriores, devem ser apurados níveis de serviço dos chamados realizados pelo CONTRATANTE, ou pela CONTRATADA de forma proativa, referentes a incidentes e atendimentos técnicos ou operacionais.
- 4.7.2 Deverão ser consideradas as seguintes métricas para os incidentes:
- 4.7.2.1 Nível de severidade: prioridade a ser atribuído a um chamado realizado pelo CONTRATANTE.
- 4.7.2.2 Prazo de atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado automático, por iniciativa da CONTRATADA, ou realizado pelo CONTRATANTE e a disponibilização/envio do número do protocolo de atendimento ao CONTRATANTE.
- 4.7.2.3 Prazo de solução definitiva: Tempo decorrido entre a data e hora de registro da OS e o efetivo restabelecimento do serviço ao seu pleno estado de funcionamento ou atendimento integral da demanda, isto é, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema pela CONTRATADA e aceite pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.7.3 O limite temporal para atendimento técnico e operacional deverá obedecer à classificação de severidade, o prazo de atendimento e de solução definitiva, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS	
NÍVEIS	DESCRIÇÃO
1 – CRÍTICO	Serviços totalmente indisponíveis. Sem conectividade total. Falha em equipamentos da CONTRATADA que torne indisponível a conexão. Impacto a múltiplos usuários. Falha em link que afete operações críticas da CONTRATANTE.
2 – URGENTE	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta da conexão. Falha intermitente que torne o acesso insatisfatório. Lentidão ou velocidade abaixo do contratado. Impacto moderado. Operação normal afetada, mas sem interrupção.
3 - NORMAL	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes e avisos, consulta sobre problemas, dúvidas gerais. Manutenção e monitoramento de eventos de falhas ou de avisos relatados pelo cliente. Pequeno impacto a um ou mais usuários. A correção pode ser feita de forma agendada.

TABELA DE PRAZOS CONFORME SEVERIDADE DO CHAMADO

	PRAZOS		
	1 - CRÍTICO	2 - URGENTE	3 - NORMAL
Prazo de Atendimento	15 minutos	15 minutos	240 minutos
Prazo de solução definitiva para Maceió e região metropolitana	2 horas	4 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de atendimento utilizada)
Prazo de solução	3 horas	5 horas	Não há (Este prazo será negociado na solução de

definitiva fora de Maceió e região metropolitana			atendimento utilizada)
Glosa	Desconto de 2% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Desconto de 1% do valor mensal do enlace contratado para cada hora de atraso no prazo de solução definitiva	Não há

- 4.7.4 Os eventuais descontos referentes ao atendimento técnico e operacional são cumulativos com os eventuais descontos referentes à qualidade do link de dados (item 4.6).
- 4.7.5 Em caso de extrapolação do prazo de solução definitiva que corresponda ao valor total mensal do contrato, será aplicada multa por descumprimento parcial de contrato, sem prejuízo das glosas acimas estipuladas.
- 4.7.6 Após concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Durante o período de conclusão do suporte até a efetiva comunicação ao CONTRATANTE, o chamado permanecerá em espera, de forma a não haver penalização indevida à CONTRATADA. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado será reaberto, e os prazos de atendimento voltarão a ser considerados, até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
- 4.7.7 O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.
- 4.7.8 Faculta se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, peça ou componente defeituoso por outros que restabeleçam o serviço aos níveis de serviço acordados, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

5 IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo para instalação/implantação de todos os acessos (enlaces/circuitos e infraestrutura de suporte) é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 5.2 O prazo estipulado acima poderá ser prorrogado por 15 dias, mediante justificativa fundamentada da contratada, devendo ser anexado a esta os documentos probatórios pertinentes.
- 5.3 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS irá apresentar a ordem de prioridade para a ativação das localidades e de acordo com a mesma, a contratada irá antecipadamente apresentar cronograma detalhado, de forma que a última localidade seja atendida até o fim do prazo.
- 5.4 O prazo para a ativação deve ser considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou a data limite informada, a que se der primeiro.

- 5.5 No caso de não cumprimento deste prazo, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito ou sobre o valor dos demais serviços contratados, por dia de atraso.
- 5.6 O prazo máximo de instalação dos objetos e início da prestação dos serviços contratados, contados a partir da aprovação do plano de trabalho, será gradativo, conforme priorização da CONTRATADA, da seguinte forma:
 - 5.6.1 Até 30 dias: para 25% do total de circuitos contratados.
 - 5.6.2 Até 60 dias: para 50% do total de circuitos contratados.
 - 5.6.3 Até 90 dias: para 75% do total de circuitos contratados.
 - 5.6.4 Até 120 dias: para 100% de circuitos contratados.

6 PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogados no limite da lei vigente desde que haja a concordância por escrito das partes. Qualquer atualização ou alteração em parâmetros técnicos será objeto de aditivo contratual. O prazo de vigência deste contrato terá início com o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços.
- 6.2 A Ordem de Início dos Serviços poderá ser enviada em cópia digitalizada para o e-mail informado pela CONTRATADA, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência. Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da CONTRATADA, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

7 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 Implantação Inicial e Recebimento

- 7.1.1 Para efeito do aceite/recebimento definitivo da instalação/implantação do link de dados, em conjunto com os técnicos do CONTRATANTE, a CONTRATADA já deverá ter realizado, com sucesso, um ou mais testes de aferição do funcionamento de todos os serviços previstos.
- 7.1.2 Serão disponibilizados ao cliente os seguintes dados:
 - 7.1.2.1 Topologia física e lógica da rede.
 - 7.1.2.2 Descrição de equipamentos e circuitos de comunicação de dados.
 - 7.1.2.3 Dados para acesso ao portal de monitoramento dos serviços.
 - 7.1.2.4 Dados para abertura de chamados de suporte técnico.
- 7.1.3 Os seguintes testes de conectividade deverão ser apresentados pela CONTRATADA para cada circuito de dados (rede MPLS) implantado:
 - 7.1.3.1 Teste de largura de banda, sendo que a banda demonstrada deve ser igual

ou superior a contratada.

- 7.1.3.2 Teste de latência e aferição da taxa de perda de pacotes conforme os Níveis Mínimos de Serviço (item 4).
- 7.1.3.3 Possibilitar a visualização do serviço (círculo de dados) com os seus devidos sensores (latência, perda de pacotes e banda consumida) no sistema de monitoramento que será disponibilizado ao cliente.
- 7.1.3.4 Possibilitar o registro de chamado de assistência técnica no canal de suporte técnico da CONTRATADA.
- 7.1.4 Para cada círculo de dados entregue (após a efetiva implantação e disponibilização das informações constantes nos itens a e b), o CONTRATANTE, disponibilizará um Termo de Recebimento.

7.2 Verificação Técnica Mensal

- 7.2.1 Após a implantação dos circuitos de dados, será efetuada, mensalmente, verificação técnica com base na medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 4.6) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7), cujo descumprimento gerará glosas na fatura mensal.

8 HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

8.1 Habilitação Jurídica

- 8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 8.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- 8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Habilitação Técnica

- 8.2.1 A proposta de preços deverá conter as especificações detalhadas dos objetos ofertados, descrevendo marca e modelos, com os preços unitários de todos os itens que compõem o lote, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, seguro, suporte técnico, manutenção, treinamento, taxas, fretes, e demais encargos, a ser formulada e enviada em formulário específico, deverá conter ainda:
- 8.2.2 Forma e prazo da manutenção em garantia, com direito de substituição de equipamentos ou insumos (cabos, fibras, conectores etc) no caso de defeito.

- 8.2.3 A critério do pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação do atendimento das especificações técnicas solicitadas.

8.3 Qualificação técnica

- 8.3.1 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:
- 8.3.1.1 Declaração ou outro documento comprobatório, que a LICITANTE tem autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações.
- 8.3.1.2 Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado a contento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecimento de serviço de link de comunicação de dados com protocolo MPLS/IP, de forma dedicada e exclusiva, na velocidade mínima de 250 Mbps, incluindo instalação e manutenção, para, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de pontos de acesso (links) ofertados neste Termo de Referência.
- 8.3.1.2.1 O atestado deverá ser acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional (CAO), regularmente emitido pelo conselho profissional competente, conforme amparo do inciso II, Art. 67, da lei 14.133/2021.
- 8.3.1.2.2 Justifica-se o percentual (50%) em razão da necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, diante da complexidade técnica do objeto, quantitativos e suas especificações.
- 8.3.1.2.3 É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se resguarda ao direito de realizar diligência para solicitar documentos a fim de sanar eventuais dúvidas quanto ao referido atestado.
- 8.3.1.2.4 Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da exigência mínima;
- 8.3.1.3 Apresentar documento emitido pela ANATEL que comprove ser a PROPONENTE autorizada a prestar os serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).
- 8.3.1.4 A ARREMATANTE deverá apresentar declaração de que possui rede própria e, no mínimo, 6 pontos de presença (POPs) em operação no Estado de Alagoas. Esta declaração deve conter o endereço de cada um dos POPs. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para averiguar a existência das instalações;
- 8.3.1.5 A ARREMATANTE deverá apresentar contrato de utilização compartilhada de

pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica – Equatorial Energia Alagoas (Resolução Conjunta nº 4, de 16 de dezembro de 2014 (Aneel e Anatel)). Caso contrário, deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas ou, ainda, compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, acompanhadas das devidas autorizações das entidades para tal propriedade;

- 8.3.2 A ARREMATANTE deverá apresentar documentação técnica da solução, descrevendo:
- 8.3.2.1 Diagrama de fornecimento da solução.
 - 8.3.2.2 Relação detalhada de equipamentos ativos que serão fornecidos e instalados, indicando marca e modelo de cada equipamento.
 - 8.3.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.3.3.1 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
 - 8.3.3.2 Discriminação do serviço prestado;
 - 8.3.3.3 Volume ou quantidade de serviços realizados;
 - 8.3.3.4 Número do contrato, número do pregão e prazo contratual com data de início dos serviços;
 - 8.3.3.5 Caracterização do bom desempenho do licitante;
 - 8.3.3.6 Outros dados característicos se houver; (mais específico);
 - 8.3.3.7 O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente;
 - 8.3.4 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.
 - 8.3.5 A equipe técnica da CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa ARREMATANTE.

9 VISTORIA FACULTATIVA

9.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor do TJAL, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

9.2 O horário para visita será realizado das 08 às 14 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte-quatro) horas.

9.3 A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

9.4 Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita, cujo modelo está no ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

9.5 A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

10.2 Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal.

10.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.4 Certidões de regularidade de situação fiscal com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

10.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11 GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, em uma das modalidades estabelecidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

11.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

11.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.5 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.7 Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução em uma conta a ser designada pelo CONTRATANTE.

11.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

11.9 A garantia será considerada extinta:

11.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

11.9.2 Após o prazo estabelecido no subitem 11.5, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.10 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

11.12 Demais disposições que regem a prestação da garantia estão inseridas no CAPÍTULO II da lei 14.133/2021.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O recebimento será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

12.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) efetuar o recebimento do bem mediante recibo;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar a nota fiscal ao setor competente para autorizar o pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

12.3 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência,

não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

12.4 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestaçāo;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação.
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

12.5 Designação de gestor/fiscal:

- 12.5.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 048/2019.

13 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 13.1 Assinar o Contrato.
- 13.2 Fornecer os serviços no prazo e condições estipuladas neste termo de referência e seus anexos, no edital da licitação, proposta e no contrato;
- 13.3 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, acesso aos sistemas ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.4 Garantir profissional capacitado e qualificado para realização dos serviços descritos, substituindo imediatamente se incapacitado para execução das atividades;
- 13.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 13.6 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 13.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- 13.8 Respeitar as normas de conduta e integridade do CONTRATANTE, primando sempre pelos princípios e valores descritos, responsabilizando-se pela orientação de seus profissionais para sua observância e integral respeito nas relações estabelecidas;
- 13.9 Respeitar as orientações e normas de controle de bens, de fluxo de pessoas nas dependências e de segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 13.10 Manter sigilo e a inviolabilidade das informações, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 13.11 Responsabilizar-se pela manutenção corretiva em garantia e o direito de substituição de equipamentos e insumos (cabos, fibras, conectores etc), pelo período descrito no Termo de Referência;
- 13.12 Disponibilizar canal de atendimento para realização de requisições de execução de serviço ou resolução de dúvidas conforme descrito no Termo de Referência;
- 13.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 13.14 Detalhar, documentar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- 13.15 Prestar os serviços ao CONTRATANTE;
- 13.16 Promover o repasse total de conhecimento dos sistemas ao CONTRATANTE.
- 13.17 O Fornecedor não será responsável:

- 13.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 13.17.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

14 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

- 14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- 14.2 Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- 14.3 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- 14.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, após a medição dos serviços realizados e apuração da observância dos Níveis Mínimo de Serviço (item 4) e dos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7) cujos descumprimento gerarão glosas na fatura mensal.

15.2 As notas fiscais deverão consignar, concomitantemente ao período considerado, os descontos proporcionais relativos ao desempenho da CONTRATADA no que diz respeito ao atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos.

15.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

15.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.

15.5 É necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

15.6 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

15.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=IxNxVP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX \quad I=(6/100)/365 \quad I= 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO DE GLOSA NO PAGAMENTO

16.1 As licitantes contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Ato Normativo nº 19, de 27 de março de 2023.

16.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 16.2.2 Fraudar a execução do contrato;
- 16.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 16.2.5 Fizer declaração falsa.

16.3 Para os fins do item 16.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-I, 337-L, 337-M da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Com fundamento nos artigos 155 e 162 da Lei nº 14.133 de 2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 16.8.1 e 16.8.2, com as seguintes penalidades:

- 16.4.1 Advertência;
- 16.4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 16.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

16.4.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

16.6 Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

16.7 Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

16.7.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

16.7.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

16.7.3 Atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

16.8 No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.3 acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

16.8.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.8.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

16.8.3 As sanções previstas nos subitens 16.4.1, 16.4.2 e 16.4.3 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

16.9 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.10 A multa será descontada da garantia prestada pelo imputado, se não houver garantia prestada ou a multa for de valor superior a essa, responderá o imputado pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Justiça de Alagoas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.11 As retenções ou glosas no pagamento se darão na forma e nas condições estipuladas nos Níveis Mínimo de Serviço (item 4.6) e nos Prazos de Atendimento Técnico Operacional (item 4.7).

16.12 No caso de não cumprimento dos prazos informados no cronograma de implantação (item 5), a CONTRATANTE aplicará multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade do(s) circuito(s) ou sobre o valor dos demais serviços contratados que não

cumpriram o prazo.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/2021, através de aditamentos contratuais, por tratar-se de serviços de prestação continuada.

17.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18 DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

18.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

18.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.4 O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, ou da data do último reajuste, com base na variação do período do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice que venha a sucedê-lo.

18.5 O reajuste de preços deverá ser requerido pela CONTRATADA, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

18.6 Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados no art.124 da Lei nº 14.133/2021 e no Instrumento Contratual;

18.7 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

18.8 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

18.9 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira

do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

18.10 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será permitida a subcontratação da instalação e manutenção do cabeamento ótico da última milha, que é o trajeto compreendido entre o endereço da CONTRATADA e o endereço da CONTRATANTE.

19.2 Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

Maceió, 29 de abril 2024.

Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Magno Vítorio de Farias Fragoso	Arthur Silva Paes Barreto dos Anjos	Igor de Albuquerque Frassy
	Christiano Rossini Martins Costa	

**ANEXO I - TABELA DE QUANTIDADES E CATEGORIA DOS PONTOS DA REDE
PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS**

Categoria	Quantidade			Taxa de transmissão
	P/ instalação imediata	P/ eventual instalação*	Total	
I	66	20	86	500 Mbps
II	13	10	23	800 Mbps
III**	1	-	1	40 Gbps

(*) (a) É uma quantidade de pontos de acesso que estará à disposição do CONTRATANTE para instalação no decorrer da vigência contratual, seguindo seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, não gerando qualquer tipo de obrigação de utilização parcial ou total deste quantitativo. (b) Não poderão ser faturados até sua efetiva instalação e operacionalização. (c) cada nova instalação será acordada com a CONTRATADA mediante um prévio estudo de viabilidade;
 (***) Categoria de ponto de acesso que se refere ao ponto central da rede (concentrador).

ANEXO II - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS DA REDE PRIVADA DE LONGA DISTÂNCIA POR IP/MPLS

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	CATEGORIA DO PONTO DE ACESSO
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020919	III
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Otávio Cavalcante, S/N, Centro	Palmeira dos Índios	57603280	II
3	Fórum Dr. Antonio de Moura Castro	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51 - Centro	São Miguel dos Campos	57240000	II
4	Juizados da Infância e da Juventude	Av. Hélio Pradines, 600 - Ponta Verde	Maceió	57035220	I
5	Fórum Regional da UFAL / 8º juizado Especial Cível da Capital	Av. Lourival Melo Mota, SN - UFAL - Tabuleiro dos Martins	Maceió	52072900	II
6	Complexo de Juizados de Arapiraca	Rua Samaritana, 190. Barro Santa Edwiges	Arapiraca	57311135	II
7	Turma Recursal da 6ª Região	Av Principal km36, S/N Distrito Floriano Rosa	União dos Palmares	57311180	I
8	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça / Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro	Penedo	57200970	II
9	4º JECC das Relações de Consumo	Praça Visconde de Sinumbu, 119	Maceió	57020720	I
10	3º Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
11	9º Juizado Especial Cível e Criminal	Rua Íris Alagoense, 103 - Farol	Maceió	57051370	I
12	5º Juizado Especial Cível e Criminal / 2º Juizado Especial Cível e Criminal	Rodoviária João Paulo II, Feitosa	Maceió	57018830	I
13	Base Comunitária do Vergel	Rua Humberto Santa Cruz, 355, Vergel do Lago	Maceió	57015090	I
14	7º Juizado Especial Cível e Criminal	Loteamento Santo Onofre- Rua A, S/N – Cruz das Almas (Por trás da UNIT)	Maceió	57038000	I
15	Fórum Regional do Benedito Bentes / 10º Juizado Especial Cível e Criminal	R. Jussara, S/N - Benedito Bentes	Maceió	57084040	II
16	6º Juizado Especial Cível e Criminal / Turma Recursal da 1º Região	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
17	12º Juizado Especial Cível e Criminal / SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829, Tabuleiro dos Martins	Maceió	57061000	I
18	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres	Rua São Bento, 49 - Centro	Água Branca	57490000	I
19	Fórum Des. Geraldo Tenório Silveira	Av. Hermes da Fonseca, SN - Centro	Anadia	57660000	I
20	CJUSC Arapiraca	RUA GOVERNADOR SILVESTRE PERICLES, Jardim Tropical, SN	Arapiraca	57316060	I
21	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. Ventura de Farias, 600 – Eldorado	Arapiraca	57306010	II
22	Fórum José Jerônimo de Albuquerque	Loteamento Santa Inês, 210 - José Paulino	Atalaia	57690000	I
23	Fórum Des. José Agnaldo de	Rua 22 de Dezembro, 181 - Centro	Batalha	57420000	I

	Souza Araújo				
24	Fórum Des. Moura Castro	Rua Ladislau Coimbra, 9 - Centro	Boca da Mata	57680000	I
25	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes	Rua Sargento Benevides, 6 - Centro	Cacimbinhas	57570000	I
26	Fórum Des. Horálio Gomes de Melo	Av. Antonio Carlos de Moraes, SN - Centro	Cajueiro	57770000	I
27	Fórum Dr. Olival Tenório Costa	Rua Governador Divaldo Suruagy, 284 - Centro	Campo Alegre	57250000	I
28	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Av. Joaquim Teté, 450, Centro	Canapi	57530000	I
29	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo	Rua Inácio Moraes, SN - Centro	Capela	57780000	I
30	Fórum Guedes de Miranda	Rod. AL 110 - KM 09 - Centro	Colônia Leopoldina	57975000	I
31	Fórum José Agnaldo de Souza Araújo	Rod. AL 101 SUL - Cj Com. Tenório Wanderley	Coruripe	57230000	I
32	Fórum Des. Washington Luiz Damasceno Freitas	Av. José Oliveira Rocha, SN - Bairro Novo	Delmiro Gouveia	57480000	II
33	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito	Rua Virgilia Ribeiro Gonçalves, 437 - Centro	Feira Grande	57340000	I
34	11º Juizado Especial Cível e Criminal / Juizado do Torcedor / Juizados Criminais	Terminal Rodoviário João Paulo II - 1º Piso, SN - Feitosa	Maceió	57043000	I
35	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti	Rua Projetada, Qd E, Lote 13 - Loteamento Progresso	Girau do Ponciano	57360000	I
36	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos	Rua Jucá Tenório, 74 - Centro	Igaci	57620000	I
37	Fórum Des. Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Av. 16 de Maio, SN - Centro	Igreja Nova	57280000	I
38	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros	Av. Prefeito Osmário Gomes - AL 205	Joaquim Gomes	57980970	I
39	Fórum Orlando Monteiro Cavalcanti Manso	Rua Frei Pascálio, SN - Centro	Junqueiro	57270000	I
40	Fórum Heitor Montenegro Barros	Rua Olaria, SN - Centro	Limoeiro de Anadia	57260000	I
41	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua 31 de Marco, SN - Centro	Major Isidoro	57442000	I
42	Fórum Melchides Lindoso	Av. Batista Acioly, 40 - Centro	Maragogi	57955000	I
43	Fórum João da Silva Ioiô Filho	Rua Manoel Martins Lemos, s/n - Centro	Maravilha	57520000	I
44	Fórum Des. Ernande Lopes Dorvillé	Rodovia AL 125, SN – Massagueira	Marechal Deodoro	57160000	II
45	Fórum Dr. Cleto Marques Luz	Rua Isaura Bastos de Araujo, 40 - Centro	Maribondo	57670000	I
46	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima	Rua Itacy Brandão, SN - Centro	Mata Grande	57540000	I
47	Fórum Des. Paulo de Albuquerque	Praça Senador Renan Calheiros, SN - Centro	Matriz de Camaragibe	57910000	I
48	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	Rua Floriano Peixoto, 73 - Centro	Messias	57990000	I
49	Fórum Jairon Maia Fernandes	PQ Residencial Antenor Marinho de Melo, 2 - Centro	Murici	57820000	I
50	Depósito Judiciário - Galpão 4	Av. Cel. Salustiano Sarmento, S/N, Barro Duro	Maceió	57045061	I
51	Fórum Des. José Fernando Lima Souza	Rua Lourenço de Abreu, 6 - Centro	Olho D Água das Flores	57442000	I
52	Fórum Des. Ariston de	Rua Governador Geraldo Bulhões,	Pão de	57400000	I

	Hollanda Padilha	SN - Centro	Açúcar		
53	Fórum Maria Ester Fontan Cavalcanti Manso	Rua Projetada, A 14, 64 - Centro	Paripueira	57935000	I
54	CEJUSC Maceió Shopping	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
55	Fórum Dr. Augusto Rodrigues Souza Campos	Rua Mestre Francelino, 383 - Centro	Piaçabuçu	57210000	I
56	Fórum Des. Antônio Sapucaia da Silva	Av. Antonio Aniceto dos Santos, SN - Centro	Pilar	57150000	I
57	Fórum Tabeliã Cacilda Damasceno Freitas	Rua Campo Grande, 60 - Xingo	Piranhas	57460000	I
58	Fórum Domingos Fernandes Calabar	Rua Professor Guedes de Miranda, Centro	Porto Calvo	57900000	I
59	Fórum Des. Estácio Gama de Lima	Rua Cap. Vieira, 25 - Centro	Porto Real do Colégio	57290000	I
60	Fórum Tabelião Gerônimo da Cunha Lima	Praça Da Independência, 33 - Centro	Quebrangulo	57750000	I
61	Fórum Des. Neyder Alcântara de Oliveira	Rodovia AL 210, S/N Tabuleiro do Pinto	Rio Largo	57100000	II
62	Fórum Des. Hélio Cabral de Vasconcelos	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	II
63	Juizado Especial Cível e Criminal	Av. Pres. Dutra, 316 - Monumento	Santana do Ipanema	57500000	I
64	Fórum Comendador Olympio Bezerra Filho	Praça Osman Costa Pino, SN - Centro	São José da Laje	57860000	I
65	Fórum Des. Jurista Rui Barbosa	Rua 13 de Maio, SN - Centro	São José da Tapera	57445000	I
66	Fórum Des. José Porto Cavalcanti	Rodovia AL 413, KM 60, s/nº - Bairro Centro	São Luiz do Quitunde	57920000	I
67	Fórum Des. José Agnaldo de Souza Araújo	Praça Noberto Lessa, 16 - Centro	São Sebastião	57275000	I
68	Fórum Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira	Rua Teófilo Pereira, 555 - Centro	Teotônio Vilela	57265000	I
69	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra	Rua Vinte Dois, S/N - Zona Rural	Traipu	57370000	I
70	Fórum Des. Ernandi Lopes Dorvillé	Rua Herme da Mata Fonseca, SN - COHAB 1	União dos Palmares	57800000	II
71	Fórum Des. Oscar Tenório	Praça Apolinário Rebelo, SN - Centro	Viçosa	57700000	I
72	Ofício de Notas PRT Registro de Imóveis, Títulos e Documentos	Av. Antonio José dos Santos, SN, Zona Rural	Taquarana	57640970	I
73	1º JECC das Relações de Consumo	Av. Comendador Gustavo Paiva, 2990 - Mangabeiras	Maceió	57032901	I
74	Fórum Agrário	Terminal Rodoviário João Paulo II – Térreo, S/N - Feitosa	Maceió	57041970	I
75	Fórum José Claudionor Clemente de Lima	Rua Imaculada Conceição, S/N - Centro	Santa Luzia do Norte	57130000	I
76	Dept. Central de Almoxarifado e Patrimônio	Rua Muniz Falcão - Barro Duro	Maceió	57040740	I
77	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça	Pç. Padre Cícero Romão Batista, 13, Centro	Passo de Camaragibe	57930000	I
78	Escola Superior da Magistratura	Rua Cônego Machado, SN - Farol	Maceió	57021160	II
79	Depósito Judiciário Galpão 6 - Centro de Custodia Temporária de Objetos e Bens Apreendidos da Capital (CTBAC)	Avenida Juca Sampaio, 206	Maceió	57045061	I
80	Juizado do Torcedor	Avenida Siqueira Campos, Trapiche da Barra	Maceió	57010405	I

ANEXO III - TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS – REDE PONTO A PONTO

SITE	DESCRIÇÃO DO SITE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP	VELOCIDADE (FULL)
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	Maceió	57020-919	40 Gbps
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes (Fórum da Capital)	Av. Juca Sampaio, 260 - Barro Duro, Maceió – AL	Maceió	57045-365	40 Gbps



ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Maceió-AL, ____/____/2023.

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: _____

CPF: _____

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa **[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica com sede em **[ENDEREÇO]**, inscrita no CNPJ/MF com o n.º **[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJAL, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TJAL reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do contrato **[Nº DO CONTRATO]**.

2. A expressão “informação restrita” abrangeira toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TJAL, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TJAL, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TJAL, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TJAL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJAL, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TJAL e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TJAL. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no Termo de



Referência, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJAL, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TJAL. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Maceió, ____ de _____ de 20__.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Rede privada via IP/MPLS							
Categoria do ponto de acesso	Qtd (Q)	Valor unitário mensal do ponto de acesso (PA)	Valor unitário mensal de aluguel de equipamentos (AE)	Valor mensal total VMT = (PA+AE)*Q	Valor unitário da instalação (I)	Valor total da instalação VTI = I*Q	Valor Total em 36 meses (VMT*36)+VTI
I	86	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
II	23	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
III	1	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE PRIVADA IP/MPLS (VGMLS)							R\$ _____,____

Rede Ponto a Ponto (LAN TO LAN)					
Site	Descrição do Site	Valor da instalação (VI)	Valor mensal do aluguel dos equipamentos (VMA)	Valor mensal do circuito (VMC)	Valor Total em 36 meses VT = VI + (VMA + VMC)*36
1	Tribunal de Justiça de Alagoas Sede	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
2	Fórum Des. Jairon Maia Fernandes	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____	R\$ _____,____
VALOR GLOBAL DO SERVIÇO DE REDE LAN TO LAN (VGLTL)			R\$ _____,____		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	VGMLS + VGLTL	R\$ _____,____
---------------------------------	----------------------	-----------------------